

05

**ESTATUTO SOCIAL DA AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBÓLICA  
"ACÁCIA DE ITAQUA" N-114**

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME Nº 23474

**PREÂMBULO**

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Acácia de Itaquá" n 114, fundada no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, no Sexto dia do mês de Janeiro de dois mil e Quatro, adotando o Rito Escocês Antigo e Aceito, é filiada ao Grande Oriente Paulista, integrante da Confederação Maçônica Brasileira (COMAB), no exercício de seu direito, depois de discussão e aprovação unanime, elabora sob a proteção do Grande Arquiteto do Universo, e adota como seu, o seguinte:

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO E FINS**

Artigo 1º - A Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Acácia de Itaquá" Nº 114, que também poderá ser chamada de Loja Maçônica Acácia de Itaquá, e neste Estatuto chamada simplesmente de Loja, é Associação Civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, tendo sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba, na Rua Distrito Federal 285, Vila Ercília, e como pessoa jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto e seu Regimento interno, obedecendo a Constituição e demais dispositivos legais emanados do Grande Oriente Paulista, e com seu tempo de duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Adota, ainda, os princípios gerais e fundamentais, e as normas da Maçonaria Universal.

Artigo 2º - A Loja, fundada e constituída com prazo de duração indeterminado, com numero ilimitado de membros, é uma instituição regular, legal, essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, educativa e progressista, com finalidade de trabalhar, incessante e ingentemente pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, pôr meio do cumprimento inflexível do dever, da investigação constante da verdade, da pratica desinteressada da beneficência, da reforma íntima, da iluminação do raciocínio e da disciplina elevada de sentimentos.

Artigo 3º - A Loja, não poderá, jamais perder o seu caráter essencialmente Maçônico, conforme preconiza o artigo 67, parágrafo 1º, do Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista.

Parágrafo Único - A disposição contida no presente artigo é irreformável e irrevogável, conforme preconiza ainda o artigo 67, parágrafo 1º, do Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista.

EIS, TÍTULOS E  
SOA JURÍDICA.  
-SP  
BX 4636-0600  
da Silva  
do  
que  
nada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME Nº 23474

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL DA LOJA

Artigo 4º - O Quadro Social da Loja, compõe-se dos seus atuais membros que se lhe integram e os que vierem a ser admitidos, por meio de iniciação, filiação, regularização ou reintegração, obedecendo os termos previstos na Constituição, no Regimento Normativo e, demais disposições emanadas pelo Grande Oriente Paulista.

Artigo 5º - Os Membros do quadro social, de que trata o artigo anterior dividem-se em:

I - Efetivos

II - Honorários

Parágrafo 1º - Os membros efetivos são:

I - Fundadores: Os que assinaram a ata de fundação da Loja;

II - Cotizantes: Os que, observado o disposto na Constituição, Regimento Normativo e, demais normas oriundas do Grande Oriente Paulista, recolherem a Loja no ato de sua admissão, a jôia e, mensalmente a contribuição fixada pela Loja.

III - Remidos: Os que, durante 25 (vinte e cinco) anos tenham contribuído com o pagamento de suas mensalidades, considerando-se a regular freqüência aos trabalhos da Loja e, dispensados desta exigência, aqueles que assim forem declarados pela deliberação da maioria absoluta dos membros da loja. Os membros declarados remidos ficam dispensados de todas as contribuições, mensalidades ou taxas, bem como da capitação anual do Grande Oriente Paulista.

IV - Eméritos: Os que, preencherem as exigências fixadas pela Constituição do Grande Oriente Paulista e, os que assim o desejarem. Os membros eméritos ficam dispensados de todas as contribuições, mensalidades ou taxas, bem como da capitação anual devida ao Grande Oriente Paulista, que será recolhida pela Loja.

Parágrafo 2º - Os membros honorários são os que, sem pertencerem ao quadro social da Loja, dela receberem esse título, obedecida as disposições da Constituição do Grande Oriente Paulista.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES, DIREITOS E GARANTIAS DOS MEMBROS DO QUADRO SOCIAL DA LOJA

Artigo 6º - São deveres dos membros do quadro social da Loja, além dos consignados na legislação emanada do Grande Oriente Paulista os seguintes:

EIS, TÍTULOS E  
SOA JURÍDICA.  
SP  
BX 4636-0600  
Silva  
lo  
que  
ada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mário Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME Nº 23474

I - efetuar, com pontualidade o pagamento das mensalidades e contribuições pecuniárias que, ordinária ou extraordinária, lhes forem atribuídas, observadas as exceções do artigo anterior,

II - Acatar e, cumprir rigorosamente as decisões da loja e da Administração, ressalvado o direito de recurso administrativo ou judicial;

III - Frequentar, pontual e assiduamente, os trabalhos da loja, aceitando e desempenhando, com probidade e zelo, as funções e encargos maçônicos que lhe forem confiados;

IV - Concorrer para a prosperidade da loja, para que a mesma realize integralmente seus fins;

V - Cumprir, rigorosa e fielmente, as disposições do presente estatuto.

Artigo 7º - São Direitos e Garantias dos membros da Loja, além daquelas emanadas pela legislação do Grande Oriente Paulista:

I - Votar e ser votado para todos os cargos da administração da loja, na forma da Lei e dos regulamentos vigentes do Grande Oriente Paulista;

II - Propor e indicar, discutir e votar, obedecidas as disposições em vigor, todas as questões submetidas a apreciação da Loja;

III - Não sofrer nenhuma penalidade ou restrição, sem antes ser dado o mais amplo direito de defesa em regular processo.

ÓVEIS, TÍTULOS E  
ESSA JURÍDICA.  
Á - SP  
PABX 4636-0600  
s da Silva  
nado  
Roque  
ignada

**CAPÍTULO IV**

**DA DEMISSÃO DOS MEMBROS DO QUADRO SOCIAL DA LOJA E DAS PENALIDADES**

Artigo 8º - Os membros do Quadro social da loja poderão se demitir, mediante pedido ou por deliberação da própria Loja;

Parágrafo Único - A demissão dos membros do quadro, por deliberação da loja, somente ocorrerá após a tramitação de regular processo, onde ser-lhe-ão facultado o mais amplo direito de defesa.

Artigo 9º - As penalidades a que estão sujeitos os membros do quadro social da Loja, são aquelas previstas na Constituição do grande Oriente paulista, garantindo-se sempre, o mais amplo direito de defesa em processo regular.

*J.*

*J.*

*J.*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ-SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME Nº 23474

### CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO DA LOJA

Artigo 10º - A Loja será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice Presidente;
- III - 2º Vice Presidente;
- III - Orador;
- IV - Secretário;
- V - Tesoureiro; e
- VI - Chanceler.

Parágrafo Único - Os cargos de Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, terão seus adjuntos.

Artigo 11º - O Mandato dos eleitos para a administração da Loja, será de um ano, admitidas duas reeleições para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - O candidato ao cargo de Presidente da Loja deverá estar colado no terceiro Grau a 5 (cinco) anos, ou no mínimo a 3 (três), neste caso com a autorização do Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista.

Artigo 12º - O Presidente da Loja e o seu representante legal em juízo e fora dele;

Artigo 13º - A eleição da administração da Loja será realizada sempre na Segunda quinzena do mês de Maio.

Parágrafo Único - A posse dos eleitos a administração da Loja, será na primeira quinzena do mês de Julho.

Artigo 14º - Os cargos da administração não serão remunerados a qualquer título que seja;

Artigo 15º - Para assegurar a Administração, a Loja poderá constituir, além das Comissões Permanentes previstas no Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista, outras tantas quantas forem necessárias;

Parágrafo Único - A Loja, poderá ainda, criar órgãos beneficentes e culturais.

ÓVEIS, TÍTULOS E  
Pessoa JURÍDICA.  
A-SP  
PABX 4636-0600  
da Silva  
ado  
oque  
gnada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

09

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME Nº 23474

**CAPÍTULO VI**

**DO PATRIMÔNIO-DA RECEITA-DA DESPESA**

**SECÇÃO I**

**DO PATRIMÔNIO**

Artigo 16º - O patrimônio da Loja é constituído pelos bens de qualquer natureza escriturados ou registrados em seu nome.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, isto é, a Loja deixar de se reunir por um prazo superior a seis meses, ou deixar de atender aos artigos 1º, 2º e 3º deste Estatuto a loja terá seu patrimônio arrecadado e administrado pelo Grande Oriente Paulista, que é o resultado da transformação da sociedade civil do mesmo nome, fundada em 04 de Agosto de 1981 e registrada sob os números 1759 e 2271, no 5º Ofício de registro Civil de Pessoas Jurídicas da capital de São Paulo.

Artigo 17º - A Loja não poderá transferir, vender, dividir ou de qualquer forma alienar seu patrimônio aos seus membros, individual ou coletivamente, conforme impede o artigo 67, parágrafo 1º, inciso II, do Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista;

Parágrafo Único - As disposições contidas no presente artigo são irreformáveis e irrevogáveis, conforme preconiza o artigo 67, parágrafo 1º, do Regimento Normativo do Grande Oriente Paulista.

**SECÇÃO II**

**DA RECEITA**

Artigo 18º - A receita da loja é constituída de rendas ordinárias e extraordinárias

Parágrafo 1º - São rendas ordinárias:

I - As jóias:

- A) Por admissão de membros através de iniciações, filiações ou regularizações;
- B) Por elevações;
- C) Por exaltações

II - As mensalidades de seus membros;

III - As rendas produzidas pelo seu patrimônio;

IV - Outras receitas eventuais.

Artigo 19º - Para a movimentação das contas bancárias da loja, são necessárias as assinaturas em conjunto de seu Presidente e de seu Tesoureiro.

D

S. TITULOSE  
DA JURIDICA.  
SP  
X 4636-0600  
Silva  
o  
ue  
da

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mário Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
MICROFILMEN 23474

10

### SEÇÃO III DAS DESPESAS

Artigo 20º - As despesas da Loja compreendem:

I - As contribuições ao Grande Oriente Paulista, através das contribuições ordinárias e extraordinárias legalmente previstas;

II - Os encargos financeiros oriundos da manutenção e atividades da Loja para a realização de seus objetivos.

Artigo 21º - O Presidente e o tesoureiro da Loja poderão dispor em conjunto ou separadamente da quantia equivalente a três (03) salários mínimos, para atender casos reputados urgentes, prestando conta à Loja na primeira sessão que se seguir ao ato.

### CAPÍTULO VII DA REFORMA DESTES ESTATUTO

Artigo 22º - O presente Estatuto poderá, excetuando-se os artigos 3º, 14 e 17, ser reformado mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros regulares da loja, em sessão extraordinária, especialmente convocada para esse fim, respeitando a legislação vigente do Grande Oriente Paulista.

Artigo 23º - Qualquer proposta de reforma deste estatuto, somente será recebida pela Loja se apresentada pela administração em exercício, ou subscrita pela maioria absoluta de seus membros, obedecendo a tramitação aludida no Regimento Interno da Loja.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - Os membros da loja não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Loja.

Artigo 25º - Os membros componentes da administração da loja não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Loja.

Artigo 26º - A Loja terá um Regimento Interno que, entre outras disposições pertinentes incluirá as referentes, a disciplina interna da Loja e seus dias de funcionamento.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ - SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mario Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP  
MICROFILMENS 23474

Artigo 27º - O Presente Estatuto foi discutido, votado e aprovado pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Acácia de Itaquá" nº 114, em sessão realizada em 17 de Fevereiro de 2004.

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Suzano

Sidinei Darini Tiarga  
Presidente

Jeferson da Silva  
1º Vice Presidente

Jesus Pereira Ramos  
2º Vice Presidente

Geraldo Pereira de Almeida  
Orador

Jose Roberto Simon  
Secretário

Bertholdo Klinger Fellipe Junior  
Tesoureiro

Duilio Pardo Junior  
Chanceler

IMÓVEIS, TÍTULOS E PESSOA JURÍDICA. POÁ-SP  
PABX 4636-0600  
res da Silva  
gnado  
e Roque  
signada

Itaquaquecetuba, 17 de Fevereiro de 2004

Reconheço por semelhança as firmas de: SIDINEI DARINI TIARGA, JESUS PEREIRA RAMOS, GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, JOSÉ ROBERTO SIMON, BERTHOLDO KLINGER FELIPE JUNIOR e DUÍLIO PARDO JUNIOR em documento sem valor econômico, dou fé.

ITAQUAQUECETUBA, 31 de Março de 2004.  
Em testemunho da verdade.

Firma 13,50: 6 2019617016180900003970

CELSON DORIVAL DE ALMEIDA  
PROTESTO SUBSTITUTO

Carimbo notarial da Comarca de Poá - SP  
FIRMA 2  
0445AA004000  
Carimbo notarial da Comarca de Poá - SP  
FIRMA 2  
0445AA003999  
Carimbo notarial da Comarca de Poá - SP  
FIRMA 2  
0445AA004001

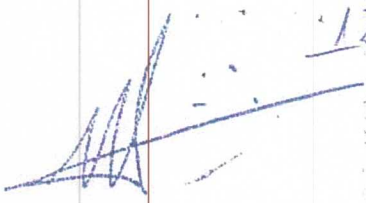
MARCO AURELIO NORMANDO TEIXEIRA LEITE  
1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras Títulos de Suzano - SP  
Rua Gal. Francisco Glicério nº 977 - Fone (11) 4744-4418  
RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, as(á) firmas(á) de: JEFERSON DA SILVA (260551), Dou fé.

Suzano - SP, 06 de abril de 2004.  
Em testemunho da verdade.  
LUCILENA THOMAZINI TEIXEIRA LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADA Praça: 06  
1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Suzano

1ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANO  
Rua Gal. Francisco Glicério, 977 - Suzano - SP  
LUCILENA THOMAZINI TEIXEIRA LEITE  
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
COMARCA DE POÁ-SP  
Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
Mário Luiz Soares da Silva  
Oficial Designado  
Nanci Elaine Roque  
Substituta Designada

Selo de Autenticação  
Carimbo notarial da Comarca de Poá - SP  
FIRMA 2  
1150AA007114



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
 COMARCA DE POÁ - SP  
 Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
 Mario Luiz Soares da Silva  
 Oficial Designado  
 Nanci Elaine Roque  
 Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Comarca de Poa  
 Av. 9 de Julho, 1.057 Poa/SP Fone:4636.0600

Emendado sob n.o: 1.162.036 em 15/04/2004 e registrado em microfilme sob n.o 22674

Poa, 28/04/2004

*Mario Luiz Soares da Silva*

- Sel. Marcos de Costa (Oficial Delegado)
  - Mario Luiz S. Silva (Escr. Substituto)
  - Nanci Elaine Roque (Escr. Autorizada)
  - Maria M. P. Silva (Escr. Autorizada)
- Emolumentos e Custas: R\$ 111.289,92  
 (incluidos 32% ao Estado e 20% ao IpeSP)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
 COMARCA DE POÁ - SP  
 Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
 Mario Luiz Soares da Silva  
 Oficial Designado  
 Nanci Elaine Roque  
 Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
 COMARCA DE POÁ - SP  
 Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
 Mario Luiz Soares da Silva  
 Oficial Designado  
 Nanci Elaine Roque  
 Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
 COMARCA DE POÁ - SP  
 Av. Nove de Julho, 1057 - PABX 4636-0600  
 Mario Luiz Soares da Silva  
 Oficial Designado  
 Nanci Elaine Roque  
 Substituta Designada